Resolução nº : 12632/2001
Protocolo nº : 439436/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Poder Executivo Estadual, em razão da extrapolação de 96,48 % (noventa e seis, quarenta oito por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução n° 173/01-Inspetoria Geral de Controle, dos Pareceres n°s 9683/01 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e 17897/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA